



PROCESSO Nº 50500.051756/2024-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA REDUÇÃO DE JORNADA DE 44 PARA 40 HORAS SEMANAIS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor-Geral, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, portador da Matrícula Funcional nº 3246034, nomeado por Decreto Presidencial, em 28 de agosto de 2025, publicado na Seção 2, Edição 164 do Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.060.919/0001-50, sediada na Rua Alaide Marques, nº 3219, Sala 116, Bairro Planalto, em Teresina/PI, CEP: 64050-320, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua única sócia, a Senhora **DELFINA AUGUSTA BESERRA VERA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.051756/2024-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, com a redação do Decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, em relação ao Contrato nº 005/2024, a redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026.

1.2. A redução de jornada prevista na subcláusula 1.1 aplica-se aos seguintes serviços e ocupações alocados na execução contratual, classificados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações e o Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026:

SERVIÇO	OCUPAÇÃO/CBO	JORNADA ATUAL	NOVA JORNADA
Motorista - São Paulo/SP (Sede)	7823-10	44h/semana	40h/semana
Motorista - Lins/SP (ESROD)	7823-10	44h/semana	40h/semana
Motorista - Roseira/SP (ESROD)	7823-10	44h/semana	40h/semana
Motorista - Curitiba/PR (Sede)	7823-10	44h/semana	40h/semana

1.3. A redução da jornada alcança a totalidade dos trabalhadores que prestem os serviços descritos no item 1.2, inclusive os que exercem a função de encarregados gerais desses serviços, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração de que trata a Cláusula Primeira, o valor global da contratação passará a ser **R\$ 1.119.949,08 (um milhão cento e dezenove mil novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos)**, representando um **reequilíbrio no percentual total de 0,8064%**, relativo ao impacto da redução da jornada nas rubricas variáveis de adicional noturno e horas extras para os postos de Motorista - São Paulo/SP (Sede), Motorista - Lins/SP (ESROD), Motorista - Roseira/SP (ESROD) e Motorista - Curitiba/PR (Sede), conforme planilha de custos e formação de preços que acompanha este instrumento, organizada na tabela a seguir:

DESPESAS FIXAS				
Categoria Profissional	Quant. de postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Motorista - São Paulo/SP (Sede)	5	6.382,09	31.910,45	382.925,40
Motorista - Lins/SP (ESROD)	1	6.051,85	6.051,85	72.622,20
Motorista - Roseira/SP (ESROD)	1	6.086,00	6.086,00	73.032,00
Motorista - Curitiba/PR (Sede)	3	5.827,21	17.481,63	209.779,56
Motorista - Londrina/PR (ESFIS)	-	-	-	-
SUBTOTAL DE DESPESAS FIXAS			61.529,93	738.359,16
DESPESAS EVENTUAIS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESTADO DE SÃO PAULO				
Descrição	Quant. Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Horas Extras (Dias úteis)	80	46,61	3.728,80	44.745,60
Horas Extras (Domingos e Feriados)	20	54,84	1.096,80	13.161,60
Horas Extras (Com Adicional Noturno - Dias úteis)	10	50,61	506,10	6.073,20
Horas Extras (Com Adicional Noturno - Dom e Fer)	6	60,55	363,30	4.359,60
Diárias de viagem (com pernoite)	30	252,12	7.563,60	90.763,20
Diárias de viagem (sem pernoite)	45	111,42	5.013,90	60.166,80
Deslocamento com passagem rodoviária/aérea	3	242,25	726,75	8.721,00
SUBTOTAL DE DESPESAS EVENTUAIS - ESTADO SP			18.999,25	227.991,00
DESPESAS EVENTUAIS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ESTADO DO PARANÁ				
Descrição	Quant. Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Horas Extras (Dias úteis)	50	37,85	1.892,50	22.710,00
Horas Extras (Domingos e Feriados)	5	50,47	252,35	3.028,20
Horas Extras (Com Adicional Noturno - Dias úteis)	4	39,96	159,84	1.918,08
Horas Extras (Com Adicional Noturno - Dom e Fer)	4	54,68	218,72	2.624,64
Diárias de viagem (com pernoite)	30	252,12	7.563,60	90.763,20
Diárias de viagem (sem pernoite)	20	111,42	2.228,40	26.740,80
Deslocamento com passagem rodoviária/aérea	2	242,25	484,50	5.814,00
SUBTOTAL DE DESPESAS EVENTUAIS - ESTADO PR			12.799,91	153.598,92
VALOR TOTAL (DESPESAS FIXAS+ DESPESAS EVENTUAIS)			93.329,09	1.119.949,08

2.2. A redução de jornada é celebrada sem prejuízo da remuneração do trabalhador, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 2024. Preservados o salário, os encargos sociais incidentes sobre a remuneração e os benefícios calculados por dia trabalhado, o preço do posto mensal permanece inalterado, registrando-se apenas o novo custo unitário hora-homem em memória de cálculo anexa. Caso o contrato seja precificado por hora-homem ou a planilha contenha itens calculados diretamente sobre a jornada, tais como hora extra rotineira, adicional de hora de intervalo ou adicional noturno proporcional às horas no período noturno, as linhas correspondentes serão recompostas em memória de cálculo anexa.

2.3. Os valores previstos neste Termo Aditivo são estimativos, dependendo os pagamentos devidos à CONTRATADA dos quantitativos e desembolsos efetivamente verificados no período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 6.719,31 (seis mil setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 4.479,54 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para o período da assinatura do Termo Aditivo a 31 de dezembro de 2026; e

3.1.2. R\$ 2.239,77 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), para o período de 1º de janeiro a 31 de março de 2027.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 235536

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2026NE000001 - reforçada

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada ao novo valor global do Contrato, no valor de **R\$ 55.997,45 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, mantida a proporção de 5% (cinco por cento) originalmente pactuada, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES E MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A redução de jornada observará o modelo de execução do objeto, com as eventuais adaptações de rotina e de período de disponibilização do serviço necessárias à sua implementação, vedado o aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados na contratação, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024.

5.2. É vedada à CONTRATADA a utilização do saldo de horas decorrente da redução de jornada para a realização de outras atividades pelos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive mediante compensação, banco de horas ou realocação de força de trabalho, em observância ao art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, preservando-se o efeito humanitário da medida.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente Termo Aditivo produz efeitos, quanto à redução de jornada, a partir da data de sua assinatura, observada a faixa de implementação de 1º de maio a 31 de dezembro de 2026 prevista no Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, além da divulgação no respectivo sítio oficial na Internet, observado o art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas deste instrumento, as partes o assinam por meio eletrônico, para um só efeito, na data da assinatura.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

DELFINA AUGUSTA BESERRA VERAS
Sócia

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS (43379464)



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor Geral**, em 24/07/2026, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **DELFINA AUGUSTA registrado(a) civilmente como DELFINA AUGUSTA BESERRA VERAS, Usuário Externo**, em 27/07/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44254106** e o código CRC **053DB635**.